

**ANEXO 8**  
**REGIMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE**  
**TURMA**

---

**Regulamento**  
**Interno**  
**2022**



**DEFINIÇÃO..... 1**

ARTIGO 1º.....1

(COMPOSIÇÃO) .....1

ARTIGO 2º.....1

(COMPETÊNCIAS) .....1

ARTIGO 3º.....1

(FUNCIONAMENTO).....1

ARTIGO 4º.....2

(DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES) .....2

ARTIGO 5º.....2

(CONVOCATÓRIA) .....2

ARTIGO 6º.....2

(PRESENCAS E FALTAS).....2

ARTIGO 7º.....2

(ORDEM DE TRABALHOS) .....2

ARTIGO 8º.....2

(DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES) .....2

ARTIGO 9º.....2

(QUÓRUM).....2

ARTIGO 10º .....2

(ATA) .....2

ARTIGO 11º .....2

(PROPOSTAS) .....2



## DEFINIÇÃO

A Coordenação dos Diretores de Turma do 3º Ciclo do Ensino Básico, do Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos -, e do Ensino Secundário - Cursos Profissionais -, constitui uma das Estruturas de Orientação Educativa de apoio ao Conselho Pedagógico, a quem incumbe especialmente:

- a) Coordenar a ação do respetivo conselho, articulando estratégias e procedimentos;
- b) Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas do conselho que coordena;
- c) Apresentar à Direção um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

## ARTIGO 1º (COMPOSIÇÃO)

- 1) Os Conselhos de Diretores de Turma têm a seguinte composição:
  - a) Do 3º Ciclo do Ensino Básico é composto por todos os Diretores de Turma dos 7º, 8º e 9º anos de escolaridade;
  - b) Do Ensino Secundário – cursos científico-humanísticos -, é composto pelos Diretores de Turma dos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade dos Cursos Científico-Humanísticos;
  - c) Do Ensino Secundário - Cursos Profissionais -, é composto pelos Diretores de Turma dos 1º, 2º e 3º anos de formação dos Cursos Profissionais.
- 2) Os Conselhos de Diretores de Turma serão coordenados por docentes designados pela Direção.

## ARTIGO 2º (COMPETÊNCIAS)

Compete aos Conselhos de Diretores de Turma nomeadamente:

- a) Planificar as atividades e projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico;
- b) Articular com os diferentes Departamentos Curriculares o desenvolvimento de conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem;
- c) Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
- d) Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
- e) Identificar necessidades de formação no âmbito da Direção de Turma;
- f) Conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos Diretores de Turma em exercício e de outros docentes da escola;
- g) Promover a execução das orientações do Conselho Pedagógico, visando a formação de professores e a realização de ações que estimulem a interdisciplinaridade;
- h) Propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades da turma;
- i) Coordenar as adequações curriculares a adotar para cada turma, em cada ano /e ou ciclo;
- j) Propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação;
- k) Promover estratégias para a articulação escola-família.

## ARTIGO 3º (FUNCIONAMENTO)

Os conselhos de Diretores de Turma reúnem:

- a) ordinariamente, no início do ano letivo, e uma vez por período;
- b) extraordinariamente, sempre que sejam convocados pelos respetivos coordenadores, por sua iniciativa, a requerimento de um terço

dos seus membros, ou sempre que um pedido de parecer do Conselho Geral ou da Direção o justifique.

- c) Os Coordenadores dos Diretores de Turma reúnem pelo menos uma vez por período, para articulação das atividades comuns.
- d) As reuniões têm a duração máxima de duas horas.

#### **ARTIGO 4º (DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES)**

- 1) A coordenação da estrutura de coordenação educativa referida no número anterior é assegurada por docentes designados pela Direção.
- 2) O mandato dos Coordenadores dos Diretores de Turma terá a duração prevista na lei.

#### **ARTIGO 5º (CONVOCATÓRIA)**

Quarenta e oito horas antes da reunião de conselho de Diretores de Turma, os Coordenadores dos Diretores de Turma mandarão afixar uma convocatória na sala de professores, que enviarão também por correio eletrónico, com indicação da data, hora, local da reunião e ordem de trabalhos.

#### **ARTIGO 6º (PRESENCAS E FALTAS)**

- 1) A presença de Diretores de Turma será verificada pelo Coordenador e registada numa folha de presenças elaborada para o efeito.
- 2) Será registada falta a qualquer membro do Conselho que não esteja presente quinze minutos após o horário fixado na convocatória.

#### **ARTIGO 7º (ORDEM DE TRABALHOS)**

- 1) As atas são aprovadas na sua versão minuta enviadas por correio eletrónico, sendo ratificadas na reunião seguinte.
- 2) O período de tempo da ordem de trabalhos será destinado exclusivamente aos assuntos constantes da convocatória.

#### **ARTIGO 8º (DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES)**

- 1) As deliberações e votações dos conselhos de Diretores de Turma são tomadas por maioria.
- 2) Em caso de empate, o Coordenador tem voto de qualidade.

#### **ARTIGO 9º (QUÓRUM)**

As reuniões dos Conselhos de Diretores de Turma só terão lugar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

#### **ARTIGO 10º (ATA)**

A ata de cada reunião será redigida por um membro do conselho de Diretores de Turma nomeado pelo coordenador, num sistema de rotatividade, devendo ser subscrita por aquele.

#### **ARTIGO 11º (PROPOSTAS)**

As propostas são solicitadas por qualquer dos membros do conselho verbalmente ou por escrito, configurando-se como alternativas ou aditamentos aos assuntos em discussão.

**ARTIGO 12º**  
**(ENTRADA EM VIGOR)**

- 1) O regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.
- 2) O regimento vigorará no decorrer do presente ano letivo.

**ARTIGO 13º**  
**(ALTERAÇÃO)**

- 1) O presente regulamento poderá ser alterado por proposta do coordenador ou de qualquer um dos seus membros;
- 2) As alterações ao regimento têm de obter uma maioria de dois terços dos seus membros.

**ARTIGO 14º**  
**(OMISSÕES)**

Em tudo o que for omissa no presente regimento aplicam-se as disposições legais em vigor e o Código do Procedimento Administrativo.